



IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Denominação Social	
N.º de Conta	
*Nome/Referência comercial	
Gerente/Representante legal	
Sede social	
Município	Província
Telefone	Telemóvel
Correio electrónico	

*Identificar único - BAIpaga

Assinatura do cliente

Assinatura do cliente

Assinatura do cliente

Assinatura do cliente

Data / /

A PREENCHER PELO BAI, APÓS GARANTIR A ACTUALIZAÇÃO DOS DADOS DO CLIENTE NO SISTEMA

Balcão		Data	/	/	
Conferência de assinaturas		User			
Assinatura autorizada		User			

CONDIÇÕES GERAIS

Entre: o BANCO ANGOLANO DE INVESTIMENTOS, S.A. com sede em Luanda, no Complexo Garden Towers, Torre BAI, Travessa Ho Chi Min, Distrito Urbano da Maíanga, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 10/97, titular do Cartão de Contribuinte Fiscal N.º 5410000510, adiante designado por "BAI" ou "Banco" e o aderente, melhor identificado nas Condições Particulares, adiante designado por "Comerciante", É celebrado e livremente aceite o presente Contrato de Adesão ao Serviço BAI PAGA que as partes se obrigam de boa-fé a cumprir, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª (OBJECTO)

1. O presente contrato regula as condições gerais de adesão e exploração do serviço BAI PAGA.
2. O BAI disponibilizará para uso do Comerciante um portal para gestão das funcionalidades e controlo das transacções ([Portal do Comerciante](#)) do BAI PAGA, que se manterá sempre como propriedade do Banco, ao qual competirá a necessária assistência, comprometendo-se o Comerciante a fazer o uso prudente conforme as regras estabelecidas no Manual do Utilizador ou outras que lhe sejam transmitidas pelo Banco.
3. O BAI é por este meio autorizado pelo comerciante a proceder com a abertura de uma nova sequência de conta, associada a conta primária do comerciante, que será usada para os serviços referentes a aceitação de pagamentos BAI PAGA.
4. O BAI é por este meio autorizado pelo comerciante a proceder com a activação da conta referida no número anterior, para que a mesma esteja visível no BAI Directo, caso se aplique, assim como a activação de permissões transaccionais conforme as regras bancárias para a referida conta, nos diferentes canais transaccionais do Banco, nomeadamente: Balcão, BAI Directo, Agente Bancário e ATM.
5. O BAI é por este meio autorizado pelo Comerciante a partilhar com o seu fornecedor dados necessários para o correcto funcionamento do serviço e controlo da rede.
6. O comerciante, autoriza expressa e inequivocamente o BAI, a usar a sua imagem, nome e endereço na página do serviço do Bai Paga, com vista a identificar os utilizadores do serviço, com a devida observância das normas sobre a protecção de dados pessoais estabelecidas na Lei 22/11, de 17 de Junho, Lei da Protecção de Dados Pessoais.
7. Para além do fim mencionado no número anterior, o BAI compromete-se a não revelar a terceiros qualquer informação sobre o comerciante ou sua actividade, salvo a que seja solicitada pelas autoridades de supervisão e/ou judiciais ou sejam por si previamente e formalmente autorizadas.
8. O Comerciante toma conhecimento e autoriza que os dados e informações a ele respeitantes, constantes deste contrato, bem como os relativos às transacções efectuadas através do BAI PAGA nos seus estabelecimentos, sejam processados informaticamente pelo Banco, com a finalidade da gestão contratual e comercial, nomeadamente a contabilização e facturação das transacções e serviços prestados, podendo o Comerciante, desde que devidamente identificado, ter acesso e solicitar que sejam corrigidos, complementados ou eliminados os dados a ele respeitantes, nos termos da lei.

CLÁUSULA 2.ª (CONCEITOS GERAIS)

Para efeitos das presentes condições gerais, entende-se por:

BAI PAGA - é uma solução digital de aceitação de pagamentos, por meio de uma ligação directa a conta do comerciante, facilitando o pagamento de serviços e compra de produtos no contexto online ou presencial por meio de QR code ou código de referência, confirmação de pedidos de cobrança no canal do banco.

Cliente - entidade que em nome individual ou em representação a uma empresa faz o pagamento de produtos ou serviços ao Comerciante por meio do serviço BAI PAGA.

Comerciante (aceitante)- entidade em nome individual ou empresa que pretende providenciar aos seus clientes o serviço de pagamento via BAI PAGA.

Self Service - categoria atribuída a um comerciante com fluxo de venda médio definido na Ficha Informativa do Produto entregue no acto de adesão.

Plus categoria atribuída a comerciante com fluxo de venda alto definido na Ficha Informativa do Produto entregue no acto de adesão.

CLÁUSULA 3.ª (CELEBRAÇÃO, MODIFICAÇÃO E CESSAÇÃO)

1. O presente contrato produz efeitos jurídicos na data em que o Comerciante receber a confirmação de activação do Serviço BAI PAGA por meio de email ou outro meio formal por parte do BAI.
2. Após a confirmação o BAI enviará uma cópia do Contrato de Adesão que deverá manter guardada até a data em que decidir rescindir ou cessar a relação contractual.
3. O BAI reserva-se o direito de alterar unilateralmente, as condições gerais do presente contrato, para o efeito, deverá comunicar ao Comerciante as alterações efectuadas. Tal alteração produzirá efeitos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de comunicação da alteração, caso o comerciante não manifeste a intenção de rescindir o contrato.
4. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se nenhuma das partes indique a intenção de rescindir o contrato.
5. O BAI poderá rescindir o contrato, devendo para o efeito notificar o Comerciante por correio electrónico, com efeitos a partir de 30 dias após envio da mesma, sempre que:

a. se verifique serem falsos ou incorrectos os recibos remetidos ao BAI, pelo Comerciante ou outros documentos formalmente solicitados;

b. se verifique que o Comerciante, por negligência grave ou dolo, tenha provocado danos ao BAI;

c. o Comerciante suspenda a sua actividade económica e/ou, por qualquer motivo, não efectue qualquer transacção durante período igual ou superior a 3 (três) meses;

d. se verifique situação que fundamente insolvência, cisão, fusão ou morte do Comerciante;

e. Tiver comprovado qualquer utilização não autorizada, fraudulenta ou de qualquer outra irregularidade no uso do sistema e nas demais situações previstas na cláusula 10ª, não necessitando de fazer prova junto do Comerciante.

CLÁUSULA 4.ª (REGRAS DE USO E SEGURANÇA)

1. O Comerciante obriga-se a permitir o acesso e a utilização do serviço BAI PAGA a todos os clientes do BAI e todos os canais e interfaces certificadas pelo BAI.

2. O Comerciante terá atribuído a si um nome de referência a sua escolha, que ainda não esteja em utilização por outro cliente, que servirá de identificador único no BAI PAGA.

3. A aceitação de pagamentos pelo comerciante deve ser efectuada em kwanzas.

4. O Comerciante obriga-se a exibir em local bem visível do seu estabelecimento os autocolantes e/ou sinaléticas, a fim de que os usuários das aplicações certificadas possam facilmente tomar conhecimento de que o serviço BAI PAGA é por este aceite.

5. As transacções BAI PAGA só podem ser aceites através de interfaces certificadas pelo BAI.

6. O Comerciante autoriza o BAI a proceder a auditoria as suas instalações, a fim de verificar os procedimentos e analisar os documentos relativos a prestação do serviço BAI PAGA, designadamente, no que respeita as regras de segurança, a utilização das marcas BAI e ao cumprimento das regras no sistema do Banco.

7. É expressamente proibida a realização de transacções através do BAI PAGA caso as mesmas não correspondam a compra de bens ou pagamento de serviços legalizados dentro das regras estabelecidas pelas autoridades competentes, podendo o banco solicitar ao Comerciante os documentos correspondentes as transacções sempre que detecte qualquer situação irregular, devendo, sempre que necessário, o Comerciante os requisitar ao cliente.

CLÁUSULA 5.ª (OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

1. O BAI obriga-se a creditar, na conta de depósitos à ordem associada ao serviço BAI PAGA configurada no [Portal do Comerciante](#) conforme indicação do Cliente, todos os pagamentos correspondentes às ordens por ele recebidas e efectuadas usando o respectivo serviço.

2. Fica expressamente proibida a cobrança pelo Comerciante aos seus clientes de qualquer valor ou taxa adicional ao preço dos bens vendidos ou dos serviços prestados através do BAI PAGA.

3. Em caso de diferendo relativo a operação electrónica, o BAI obriga-se a comprovar a concretização da transacção ao Comerciante. Este último obriga-se a prestar a sua melhor colaboração na disponibilização da informação que aquele lhe solicitar.

4. De acordo com o número anterior, o Comerciante obriga-se a facultar ao Banco ou outro interveniente por este indicado, o comprovativo das transacções ou qualquer pedido de esclarecimento ao abrigo do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5. O Comerciante obriga-se a comunicar ao BAI com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer mudança ou o encerramento da sua actividade.

6. O BAI, de entre as operações de pagamento realizadas através do BAI PAGA, apenas encontra-se obrigado a executar, directamente as ordens por si efectivamente recebidas e nos termos que tenham sido registadas.

7. O BAI obriga-se a disponibilizar os aplicativos de suporte a operação do BAI PAGA e BAI Directo ao Comerciante como canal de acompanhamento das operações realizadas no seu estabelecimento. No caso do Comerciante com integração a plataforma BAI PAGA, poderá fazer o acompanhamento pela sua aplicação de gestão.

8. O BAI, obriga-se a enviar por correio electrónico o comprovativo de qualquer operação efectuada, mediante solicitação do comerciante no prazo de até (10) dias.

9. No caso de trespassse ou cessão de exploração de actividade comercial,

o comerciante apenas poderá transmitir a sua posição contratual, mediante o pedido escrito e com consentimento prévio do Banco, devendo assim que possível dar origem a actualização do contrato e alterações da titularidade do mesmo.

CLÁUSULA 6.ª (MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO BAI PAGA)

A assistência aos meios tecnológicos do BAI PAGA será efectuada pelo BAI ou por quem este indicar.

CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO BAI PAGA

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 7.ª
(OPERACIONALIDADE DO SISTEMA)

A qualquer momento, a ligação do BAI PAGA, poderá ser interrompida pelo BAI, sempre que tal seja necessário, a introdução de melhorias no sistema, nomeadamente modificações, alterações ou intervenções no sistema, ou mesmo a substituição deste, mediante comunicação nos meios (site institucional e redes sociais) ao comerciante, não podendo BAI, nestas circunstâncias ser responsabilizado pelos danos que possam advir dessa interrupção.

CLÁUSULA 8.ª
(COMISSÕES E DESPESAS)

- 1. O BAI poderá alterar as condições previstas no preço e aplicáveis ao comerciante mediante um aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- 2. O Comerciante obriga-se a pagar por cada transacção efectuada no BAI PAGA uma comissão de acordo com o preço em vigor e publicado conforme regulamentação do Banco Central que deverá constar no anexo ao presente contrato.
- 3. O Comerciante autoriza o BAI a debitar a conta DO, e a mantê-la devidamente aprovionada, para o pagamento das comissões. Caso a conta não esteja aprovionada, o BAI reserva-se no direito de cobrar montante em dívida e os juros associados.

Mensalidade	
Comissão do serviço	0,5%

CLÁUSULA 9.ª
(RECLAMAÇÕES)

- 1. Todas as reclamações referentes a quaisquer operações efectuadas deverão ser comunicadas ao BAI pelo Comerciante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar das datas das operações em causa.
- 2. Decorrido este prazo, estas consideram-se realizadas em conformidade com os interesses e ordens do cliente, caducando todos os direitos que aquele pudesse ter contra o BAI.
- 3. O BAI tem a faculdade de cativar, para movimentos a débito, na conta de depósitos à ordem do Comerciante os montantes cobrados pelos intervenientes do sistema na sequência de transacções que tenham sido objecto de reclamações, enquanto o processo de reclamação não estiver concluído.
- 4. O cliente poderá, a qualquer momento, apresentar directamente ao Banco Nacional de Angola, reclamações sobre o eventual incumprimento por parte do Banco de disposições legais ou regulamentares aplicáveis ao serviço BAI PAGA.
- 5. Os Comerciantes poderão apresentar reclamações e requerer suporte para o serviço BAI PAGA através dos seguintes contactos: apoio.cliente@bancobai.ao ou 222693890/+244 222 923 169 390/+244 923169390 e +244 924 100 100.

CLÁUSULA 10.ª
(EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE)

- 1. O BAI não responde por quaisquer deficiências verificadas na transmissão das ordens ou pela não recepção da ordem transmitida, salvo, sendo aquela devida a actos do Banco, que violem deveres impostos por normas de ordem pública, cuja apresentação de prova caberá ao Comerciante.
- 2. O Comerciante não poderá ser responsabilizado pela realização de operações fraudulentas, desde que tenha cumprido o disposto nos numeros 3 à 6 da Cláusula 4.ª, bem como o número 3 da clausula 5.ª deste contrato.

CLÁUSULA 11.ª
(COMUNICAÇÃO ENTRE AS)

- 1. As comunicações e os avisos dirigidos pelo BAI ao Comerciante serão prestados em suporte electrónico, através de envio de mensagem pelo correio electrónico declarado pelo mesmo nas condições particulares.
- 2. O Comerciante compromete-se a informar ao BAI toda e qualquer alteração que ocorra e que seja relevante para o correcto cumprimento do contrato, nomeadamente a alteração de dados pessoais, da sua situação patrimonial, actividade económica, morada ou quaisquer outras relativas à sua actividade comercial.
- 3. O BAI pode rescindir o contrato a qualquer momento mediante comunicação por correio electrónico ao Comerciante, caso se verifique uma alteração da situação patrimonial que, no entender do BAI, ponha em causa a capacidade do Comerciante satisfazer as suas obrigações perante o Banco, bem como em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações decorrentes do contrato, incluindo as obrigações de informação referidas no ponto anterior e, nomeadamente em caso de:
 - a. falta de capacidade de permitir que o BAI proceda a cobrança das comissões acordadas;
 - b. violação de regras de segurança da informação;
 - c. caso sejam identificados riscos de segurança ou com fundamento na suspeita do comerciante utilizar o serviço BAI PAGA para praticar actividades fraudulentas, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal que nos termos gerais tenha lugar.

CLÁUSULA 13.ª
(FORÇA MAIOR)

As partes não serão responsáveis pelos atrasos ou faltas no cumprimento das suas obrigações contratuais decorrentes de factos estranhos à sua vontade e que lhes não sejam imputáveis ou por casos de força maior, tais como greves, guerra, rebelião civil, conflitos laborais, calamidades ou por qualquer outra causa que razoavelmente esteja fora do seu controlo, sendo que esses atrasos ou faltas não serão considerados fundamento para a resolução do presente contrato, salvo se provierem de acto ou omissão culposa de qualquer das partes.

CLÁUSULA 14.ª
(INVALIDADES)

O facto de uma cláusula do presente contrato ser declarada nula ou insusceptível de execução, não afectará em nada a validade ou exigibilidade das outras cláusulas do mesmo contrato.

CLÁUSULA 15.ª
(LEI APLICÁVEL)

- 1. Quaisquer divergências que se levantem sobre a interpretação, execução, cumprimento ou qualquer outra matéria relativa ao presente contrato, devem ser objecto de tentativa de resolução amigável.
- 2. Na impossibilidade de resolução amigável do litigio as partes convencionam como competente o Tribunal Provincial da área de subscrição, com expressa renúncia a qualquer outro.

Tomei conhecimento detalhado das condições gerais, compreendo o respectivo conteúdo ao qual aderi sem reservas.

(Assinatura do cliente)	(Data)
(Assinatura do cliente)	(Data)
(Assinatura do cliente)	(Data)